



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Parecer acerca do veto ao Projeto de Lei nº 07/2020

Senhores Vereadores tenho para mim que o projeto de lei nº 7 de 2020 não é inconstitucional, ilegal ou que de alguma forma afronte a competência do executivo.

Analisando, ainda que superficialmente, se percebe que é um projeto que cuida dos sonhos e anseios da população para se tentar realizar na próxima década. Grande parte do contido no anexo do projeto está ligado a parcerias das mais diversas, ou seja, ligados a eventos futuros incertos.

Senhores vereadores, com a devida vênua que o ilustre procurador e o excelentíssimo prefeito de Campo Magro merecem, ousou discordar das suas razões de veto, pois tenho para mim que a emenda apresentada ao projeto não viola quaisquer prerrogativas de competência originária do executivo.

Este projeto foi elaborado buscando dentro da sociedade Campo Magro através de audiências públicas, tudo aquilo que seria importante para se fazer do município na próxima década. Se vai ou não vai acontecer depende de fatores externos portanto não é algo que se possa dizer que crie obrigação ao município.

verificando a página 4 primeiro parágrafo do anexo
posso destacar o seguinte

“o planejamento de longo prazo concede à Prefeitura Municipal uma visão ampla e de qualidade sobre a situação do município identificando os pontos que precisam ser melhorados ou ampliados o caminho a ser percorrido e os desafios a serem superados visa ainda proporcionar a continuidade das políticas públicas perpassandos mandatos e assim contribuindo para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

melhores resultados para a sociedade. É neste contexto que se firma a importância e a necessidade de elaboração do plano estratégico”

O contido no nas razões de veto colide com as próprias diretrizes do planejamento estratégico. Se o planejamento estratégico é para conceder, para dar uma visão da situação do município, para identificar os pontos a serem melhorados, ampliados, nada obsta que o vereador no uso de suas atribuições ingresse neste “sonho” coletivo da comunidade nada obsta que o Vereador identifique algum outro ponto que não esteja inserido nesse planejamento estratégico, que não esteja contemplado nas propostas de futuro e o indique ao poder público para que ele faça parte das diretrizes da década. Eu entendo que as emendas que foram propostas nada mais representam do que uma indicação ao executivo, tais quais as indicações que são feitas pelos vereadores quando das sessões da Câmara.

Vejamos que as propostas apresentadas no plano estratégico, na sua grande maioria, prescindem de parcerias entre o Município, o Estado, a União as ONGs , as pessoas físicas e pessoas jurídicas. Destaco um dos itens da página 9, último quadro, só para ilustrar.

“firmar consórcios metropolitanos para afiançar a segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias em processo de afastamento temporário do núcleo familiar e/ou comunitário, casos que constituem serviço de proteção social especial de alta complexidade”

É uma meta de curto prazo, mas que prescinde de parceria com outros municípios, consórcios públicos e Governo do Estado, ou seja, para que se cumpra essa meta, depende da vontade outros que não estão sob a jurisdição deste município, deste poder executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Quem garante que haverá parceria com outros municípios? Quem garante que os outros municípios se interessariam em firmar parcerias ou consórcios públicos; ou que o governo do estado esteja disposto a investir neste segmento ou neste programa do governo municipal? portanto nada que aqui se apresenta é uma obrigação assumida.

Verifique se que a proposta do vereador de construir ginásio quadra de esportes nas escolas já existentes no Município de Campo Magro que não tenham esta estrutura, com meta de longo, prazo vai no mesmo sentido do que as ações das metas propostas constantes no anexo da Lei.

A intenção dessa emenda é viabilizar recursos e parcerias junto aos governos, Estadual, Federal e emendas parlamentares para que se construa nas escolas já existentes as quadras ou ginásios ou seja também de igual forma a ação estará vinculada a um evento futuro e incerto qual seja a parceria com os demais entes, ou seja nada garante a execução dessas quadras porque nada garante a parceria com os Governos Estadual e Federal, nada garante que se destinará a emendas parlamentares para este fim.

Portanto eu opino pela rejeição do veto pois a essa emenda não trata de usurpação de competência típica do Poder Executivo ou criação de obrigações e compromissos financeiros, porque, como dito, o plano estratégico é um sonho a ser realizado é um anseio da população para o futuro. Portanto nada obsta inserir neste anseio o desejo, o sonho do proponente. Com as devidas vênias, opino pela rejeição do veto.

Campo Magro, 04 de maio de 2020.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR